

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PATROCÍNIO DE PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA AS DIRETORIAS DO CIOESTE.**

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** até 11/12/2023, às 10h, na sede do **CIOESTE**, localizado na Al. Xingu, 350 – 11ª andar – Salas 1103 e 1104 – Alphaville Industrial – Barueri/SP. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

**EDITAL COMPLETO GRATUITO:** A partir do dia **07/11/2023**, no mesmo endereço de abertura das 9h às 16h dos dias úteis, mediante a entrega de PEN DRIVE/CD/DVD, ou solicitação por meio do e-mail: [licitacao@cioeste.sp.gov.br](mailto:licitacao@cioeste.sp.gov.br), ou no site: [www.cioeste.sp.gov.br](http://www.cioeste.sp.gov.br)

**Informações:** (11) 2424-8170 – Comissão Permanente de Licitações

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 20.301.484/0001-16**, com sede na Al. Xingu, 350 – 11ª andar – Salas 1103 e 1104 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. **Mauro Sérgio dos Santos**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará realizando **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PATROCÍNIO DE PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA AS DIRETORIAS DO CIOESTE**, conforme exigências e demais especificações contidas no EDITAL e seus anexos.

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1.** A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da mesma, e das condições estabelecidas neste edital.

**1.2.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame todas as sociedades de advogados devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil na forma da Lei nº. 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), que preencherem todas as condições de habilitação, exigências, especificações e normas constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

**2.2.1.** que estiverem na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o CIOESTE.

**2.2.2.** declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**2.2.3.** reunidas sob forma de consórcio;

**2.2.4.** das quais participe, seja a que título for, servidor público ou agente político do CIOESTE.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

**3.2.** Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social ou procuração, que deverá estar do lado de fora dos envelopes, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases

da licitação, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir, de acordo com o modelo sugerido no Anexo III.

**3.3.** A falta da apresentação do credenciamento não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os **Documentos de Habilitação**, a **Proposta Técnica** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

Tomada de Preços CIOESTE nº 003/2023 Razão Social Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação	Tomada de Preços CIOESTE nº 003/2023 Razão Social Envelope nº 2 – Proposta Técnica
Tomada de Preços CIOESTE nº 002/2018 Razão Social Envelope nº 3 – Proposta Comercial	

#### **5. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os interessados devidamente cadastrados no **CIOESTE** que por algum motivo estiverem com documentos vencidos ou que não conste do **CRC – Certificado de Registro Cadastral** deverão apresentá-los junto com os demais documentos de habilitação.

**5.2.** O cadastro (CRC) junto ao **CIOESTE** deverá ser, além das providências mencionadas no item **5.1.**, **complementado**:

- a) Pela documentação disposta no subitem 5.3.4 - “Qualificação Técnica”;
- b) Pelas declarações constantes do subitem 5.3.5 - “Documentação Complementar”.

**4.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 01** os documentos a seguir relacionados:

##### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1.1.** Certificado do registro cadastral (C.R.C.) emitido pelo CIOESTE, dentro do prazo de validade, na data da abertura dos envelopes de documentação, conforme artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**5.3.1.2.** Declaração, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que desde a data da expedição do Certificado do Registro Cadastral até a data de apresentação dos documentos não existe superveniência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de inabilitação no certame.

**5.3.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na seção correspondente a Sede da licitante.

**5.3.1.4.** Declaração, firmada por seu representante legal, de que não está cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

**5.3.1.5.** Declaração da empresa licitante, elaborada em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no Anexo V.

## **5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.3.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**5.3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante.

**5.3.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**5.3.2.6.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

### **5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, devidamente assinadas por contabilista legalmente habilitado e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral. (O balanço deverá estar registrado e autenticado em cartório de notas ou conforme artigo 8º, inciso V, do Provimento 112/2006 da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou na Junta Comercial do Estado).

**5.3.3.1.1.** Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a exigência prevista no item anterior deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contabilista legalmente habilitado.

**5.3.3.1.2.** Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação em Diário Oficial;

**5.3.3.2.** Comprovação de boa situação financeira da licitante através de demonstrações de cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq 1$**

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq 1$**

$$\text{ILG} = (\text{AC+RLP}) / (\text{PC+ELP})$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq 0,5$**

$$\text{IE} = (\text{PC+ELP}) / \text{AT}$$

**5.3.3.3.** Comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a R\$ 26.436,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais) na data da abertura dos envelopes, equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

**5.3.3.3.1.** A comprovação a que se refere o item anterior será realizada através da análise do Balanço Patrimonial da licitante, que deverá apresentá-lo nos termos do art. 31, I da Lei 8.666/93.

#### **5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.3.4.1.** Prova de inscrição perante a Ordem dos Advogados do Brasil, da sociedade proponente e dos advogados que estarão vinculados à sociedade para execução do objeto licitado;

**5.3.4.2.** Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da disputa e venha a ser contratada, disponibilizará as suas instalações e aparelhamentos adequados para a realização do objeto licitado;

**5.3.4.3.** Relação dos advogados vinculados à sociedade licitante que atuarão na prestação dos serviços, bem como a relação dos sócios, empregados, ou prestadores de serviços ou associados, que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços objeto desta licitação, os quais serão referidos neste Edital como integrantes da Equipe Técnica da licitante, que deverá ser composta, por no mínimo, 03 (três) advogados;

**5.3.4.3.1.** A prova da vinculação da Equipe Técnica poderá ser demonstrada por qualquer meio idôneo, inclusive declaração da proponente;

**5.3.4.4.** Declaração, nos moldes do Anexo VIII, garantindo que os componentes da equipe técnica da proponente ficarão efetivamente vinculados aos serviços licitados e que, havendo necessidade de substituição de integrante da equipe técnica, a proponente optará por pessoa igualmente capacitada, devendo a CIOESTE ser previamente comunicada;

**5.3.4.5.** Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços de consultoria e assessoria na área de Direito Público.

#### **5.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.3.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo V;

**5.3.5.2.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

## **5.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.2.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por quaisquer membros da Comissão de Licitações, desde que solicitados com antecedência.

**5.2.2.** Todos os documentos deverão ser redigidos em português ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto.

**5.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CIOESTE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

**5.2.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante.

**5.2.5.** Caso a licitante esteja dispensada por lei de apresentar qualquer documento exigido, deverá apresentar declaração fundamentada comprovando tal dispensa.

**5.2.6.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição implicará na inabilitação da licitante.

## **6. PROPOSTA TÉCNICA**

**6.1.** O **Envelope nº 02** deverá conter em seu interior a **Proposta Técnica**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

**6.1.1.** Capacitação Técnica da licitante, a ser avaliada conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IX do edital, seguida de toda a documentação que comprove o seu conhecimento da matéria.

**6.2.** Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas devidamente habilitadas.

## **7. DO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** O **Envelope nº 03** deverá conter em seu interior a **Proposta Comercial**, conforme Anexo X, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

**7.1.1.** Denominação, endereço, CNPJ, telefone/fax, e-mail, inscrição estadual, ou municipal;

**7.1.2.** Valor mensal e anual da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

**7.2.** Os preços ofertados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza, considerando que os serviços incluem a obrigatoriedade de realizar no mínimo 02 (duas) visitas mensais in loco (sede do Consórcio) podendo chegar até 4 (quatro) visitas conforme a necessidade dos serviços, isentando o Cioeste de qualquer despesa adicional, considerando a obrigatoriedade

**7.2.1.** O preço deverá ser apresentado com precisão de 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

**7.3.** Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

## **8. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** No dia **11/12/2023**, às **10h00**, na sede do **CIOESTE**, localizado na Al. Xingu, 350 – 11ª andar – Salas 1103 e 1104 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, receberá do setor de protocolo os **03 (três) envelopes** devidamente fechados.

**8.2.** Após o horário indicado no subitem 8.1, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos.

## **9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Por ocasião da sessão pública de recebimento dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, o seu conteúdo será submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

**9.1.1.** Após esse ato, a sessão será encerrada para análise e julgamento pela Comissão de Licitações, que examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitadas, nesta fase, as proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

**9.1.2.** A Comissão de Licitações divulgará sua decisão pelo Diário Oficial do Estado e via e-mail, às licitantes, oportunidade em que será comunicado o dia para abertura dos **Envelopes nº 02 – Propostas Técnicas**, cabendo recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.3.** À Comissão de Licitações caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, realizar diligências e/ou solicitar esclarecimentos complementares, que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.4.** Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

**9.1.5.** O proponente que não fornecer os esclarecimentos solicitados, será considerado inabilitada da presente Tomada de Preços.

## **10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**10.1.** Em data, horário e local previamente informados, a Comissão de Licitações retornará os trabalhos, dando início a abertura dos **Envelopes nº. 2 - Propostas Técnicas**, sendo o seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

**10.2.** Após esse ato, a sessão será encerrada para análise e julgamento das propostas pela Comissão de Licitações, que examinará e julgará os documentos apresentados, classificando-se as propostas apresentadas segundo as respectivas notas recebidas.

**10.3.** A Comissão de Licitações comunicará sua decisão pelo Diário Oficial do Estado e via e-mail às licitantes, oportunidade em que será comunicado o dia para abertura dos Envelopes nº 03 – Proposta Comercial, cabendo recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** No julgamento das **propostas técnicas**, levar-se-á em consideração a qualificação da Equipe Técnica nos moldes discriminados no Anexo IX.

## **11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** Em data, horário e local divulgados nos órgãos acima mencionados, a Comissão de Licitações retornará os trabalhos, dando início a abertura dos **Envelopes nº. 3 - Propostas Comerciais** das empresas habilitadas, sendo o seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

**11.2.** Após esse ato, a sessão será encerrada para análise e julgamento das propostas pela Comissão de Licitações, que examinará e julgará os documentos apresentados, classificando-se as propostas apresentadas segundo os respectivos valores ofertados.

**11.3.** A Comissão de Licitações comunicará sua decisão pelos mesmos meios de comunicação já citados acima, às licitantes, cabendo recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A Comissão de Licitações julgará as propostas Técnicas e Comerciais e classificará as licitantes pelo tipo Técnica e Preço, utilizando-se dos critérios a seguir discriminados.

**12.1.** A Pontuação Técnica da Licitante (PT) corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na avaliação da **Proposta Técnica (Anexo IX)**, sendo a pontuação máxima possível de ser atingida equivalente a **204 (duzentos e quatro) pontos**.

**12.3.** O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação técnica da licitante (PTL), pela maior pontuação técnica (MPT) obtida por licitante classificada e habilitada, conforme fórmula abaixo, utilizando-se 4 (quatro) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$\text{IT} = \text{PTL} / \text{MPT}$$

Onde:

<b>IT</b>	=	Índice Técnico
<b>PTL</b>	=	Pontuação Técnica da Licitante
<b>MPT</b>	=	Maior Pontuação Técnica

**12.4.** O índice de Preços (IP) será obtido pela divisão do Menor Preço Mensal Proposto pela licitante classificada e habilitada (MPMP) sobre o Preço Mensal Proposto pela licitante (PMPL), conforme fórmula abaixo, utilizando-se 4 (quatro) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IP = MPMP / PMPL$$

Onde:

<b>IP</b>	=	Índice de Preços
<b>MPMP</b>	=	Menor Preço Mensal Proposto
<b>PMPL</b>	=	Preço Mensal Proposto pela licitante

**12.5.** Para a **classificação final**, será utilizada a fórmula abaixo:

$$ICF = [(IT \times 6) + (IP \times 4)]$$

Onde:

<b>ICF</b>	=	Índice de Classificação Final
<b>IT</b>	=	Índice Técnico
<b>IP</b>	=	Índice de Preços

**12.5.1.** A classificação final será feita do maior Índice de Classificação Final (ICF) para a menor.

**12.5.2.** Será declarada vencedora a licitante pontuada com o **maior Índice de Classificação Final (ICF)**.

**12.5.3.** No caso de empate, a vencedora será escolhida por sorteio público, após prévia convocação dos licitantes, na estrita observância do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

**12.6.** No caso de todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a CIOESTE poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

**12.7.** Se necessário, para aferição da exequibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do art. 48, “caput”, seus incisos I e II e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1.** A impugnação do EDITAL deverá ser por escrito, dirigida à autoridade que assinou o EDITAL e protocolada na sede do **CIOESTE**, localizado à Al. Xingu, 350 – 11ª andar – Conjunto 1103 e 1104 - Alphaville Industrial – Barueri/SP, das **09h00** às **16h00**, sendo:

**13.1.1.** por qualquer cidadão, **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

**13.1.2.** por qualquer licitante, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

**13.2.** Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste EDITAL para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

**13.3.** Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório que afete a elaboração das propostas, o ato será divulgado na forma do § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com as subseqüentes alterações.

**14.2.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão Permanente de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Presidente do **CIOESTE**, protocolada no endereço constante do rodapé, das **09h00 às 16h00 horas**, em dias úteis.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** A Comissão Permanente de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Presidente do **CIOESTE**, para homologação do julgamento.

**15.2.** O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pelo Presidente do **CIOESTE**.

**15.3.** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Após adjudicação pelo Presidente, a proponente vencedora será convocada pela Diretoria Jurídica para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VII**.

**16.2.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CIOESTE**.

**16.2.1.** O não atendimento à convocação ou a recusa do proponente em assinar o contrato no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas no item **21** deste EDITAL.

**16.3.** Quando o convocado ou seu representante legal não assinar o contrato, poderá o **CIOESTE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado para a assinatura do contrato.

## **17. DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

**17.1.** A vigência do contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de recebimento da Ordem de Início emitida pela Diretoria Jurídica, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8666/93.

**17.2.** Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

**17.2.1.** Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do IGPM/FGV, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pela Diretoria Jurídica e serem executados de acordo com o disposto na Planilha de Atividades, Quantidades e Preços Estimados, constante do **Anexo I**.

**18.2.** A Contratada será inteiramente responsável pelo acompanhamento dos processos de interesse da CIOESTE devendo desempenhar os seus trabalhos com o maior zelo e qualidade técnica possível;

**18.3.** A Contratada ficará responsável por controlar as publicações e os prazos para elaboração das manifestações impulsionadas pelo Tribunal, mantendo contato direto com o Diretor Jurídico ou servidores por ele designados para a realização dessas mesmas tarefas;

**18.4.** Sempre que a Contratada for pessoalmente intimada para a realização de quaisquer atividades, pelas Assessorias Técnicas daquele Tribunal, suas Unidades Regionais ou quaisquer outros órgãos, dará ciência de tal fato à contratada para a devida apreciação e orientação;

**18.5.** Sempre que necessário a requisição de orientações técnicas necessárias para a realização das manifestações escritas deverá ser encaminhada com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores ao vencimento dos prazos concedidos, ressalvados os casos complexos, cujo prazo poderá ser fixado de comum acordo entre as partes.

**18.6.** A Contratada deverá proceder todas as demais medidas necessárias para o acompanhamento dos processos e defesa dos interesses da CIOESTE perante os Órgãos mencionados no objeto, mediante a disponibilização dos elementos necessários para a sua elaboração.

**18.7.** A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**18.8.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como custos operacionais da atividade, encargos, impostos incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre a remuneração, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento ocorrerá de forma parcial, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Diretoria Jurídica, e efetuado em até **15 (quinze)** dias após a respectiva liberação pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**19.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**19.3.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** O **CIOESTE**, através da Diretoria Jurídica, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

**20.2.** A fiscalização por parte do **CIOESTE** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **CIOESTE** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**21.2.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o **CIOESTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**19.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**21.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**21.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**21.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Diretoria Jurídica, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**21.6.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CIOESTE** e/ou da garantia eventualmente prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

**21.6.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**21.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos casos de:

**22.1.1.** Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

**22.1.2.** Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

**22.1.3.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**22.1.4.** Os demais casos serão analisados observando-se sempre as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

**23.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.3.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **CIOESTE** poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.4.** A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente EDITAL, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na sede do **CIOESTE** (endereço no rodapé).

**23.4.1.** Posteriormente, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará via e-mail a resposta ao solicitante, afixando-a no quadro de avisos desta Secretaria, para conhecimento público.

**23.5.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

**23.6.** As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 110, da Lei de Licitações.

**21.8.** Fazem parte integrante deste EDITAL:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Termo de Recebimento de Edital;

**Anexo III** – Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de que trata o art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações;

**Anexo V** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração da Inexistência de fatos impeditivos;

**Anexo VII** – Minuta de Contrato;

**Anexo VIII** – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Anexo IX** – Avaliação da Proposta Técnica;

**Anexo X** – Proposta Comercial;

**Anexo XI** – Modelo de Declaração da vinculação dos componentes da Equipe Técnica aos serviços licitados.

**23.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar pendências oriundas da presente licitação.

E, para que ninguém alegue ignorância, e o presente EDITAL publicado em uma única edição em jornal de grande circulação, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornal local e afixado no lugar de costume na sede do **CIOESTE**.

Barueri/SP, 06 de novembro de 2023.

**MAURO SÉRGIO DOS SANTOS**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PATROCÍNIO DE PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA AS DIRETORIAS DO CIOESTE.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que o quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE é reduzido, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica. Os serviços pretendidos decorrem da necessidade de contratação de profissionais com notória especialização na área de direito público, em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Isso porque o TCE/SP possui jurisdição própria, definida por lei, e exerce controle de legalidade e de eficiência dos atos administrativos, indo muito além do controle de legalidade exercido pelo Poder Judiciário. Em rigor, cabe ao referido Tribunal exercer controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos Entes Públicos da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo; emitir parecer sobre as Contas Anuais; acompanhar a arrecadação de receita; apreciar os atos de admissão de pessoal, concessórios de aposentadoria, reforma ou pensão; avaliar a execução do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual; fiscalizar os recursos repassados pelo Estado, mediante convênio; aplicar as sanções previstas em lei; julgar convênios, aplicação de auxílios, subvenções ou contribuições concedidos pelos Municípios; julgar renúncia de receitas, contratos, ajustes, acordos e atos jurídicos congêneres; autorizar a liberação de fiança ou caução, ou dos bens dados em garantia, do responsável por bens

e valores públicos; expedir atos e instruções normativas, sob pena de responsabilidade; decidir sobre denúncia encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato; expedir instruções gerais ou especiais, relativas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial; aplicar aos ordenadores de despesa, aos gestores e aos responsáveis por bens e valores públicos as multas e demais sanções previstas na sua Lei Orgânica.

Os serviços a serem prestados caracterizam-se por oferecer orientações, respostas, diretrizes, conselhos e pareceres, para que decisões sejam tomadas com sucesso, a fim de que procedimentos e rotinas sejam implantados ou modificados na busca de soluções para problemas pontuais ou gerenciais.

A contratação de uma empresa especializada, para orientação à gestão governamental, na prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, deve facilitar aos gestores a tomadas de decisões, além de capacitar os servidores e dirimir dúvidas quanto à legalidade dos atos, objetivando a eficiência e a melhoria das rotinas de serviço, evitando-se falhas que comprometam a gestão municipal. Tal contratação também visa prover de segurança jurídica, contábil e administrativa não só para a gestão pública municipal, como também para a preservação dos interesses da municipalidade, além de representar importante fator de aprimoramento profissional para os servidores, com amplos e permanentes reflexos no ambiente organizacional da estrutura governamental.

Portanto, torna-se necessária a contratação de escritório de advocacia especializado na atuação junto ao TCESP, a fim de garantir o pleno atendimento de todas as obrigações legais e regimentais que cabe ao CIOESTE cumprir, no âmbito do controle externo exercido pelo TCESP.

### **3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Compreende o objeto pretendido pelo CIOESTE, tratando acerca da defesa de todos os seus interesses junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, quando for o caso, Tribunal de Contas da União, cabendo ao contratado o acompanhamento de todo os processos que digam respeito aos campos de atuação abaixo:

### **3.1.1. Contas Anuais:**

- a. Defesa do CIOESTE nos pontos apresentados pela auditoria em seu relatório de inspeção “in loco”;
- b. Apresentação de memoriais e reforço de defesa, quando necessário; e
- c. Interposição dos recursos cabíveis, quando necessário.

### **3.1.2. Apartados das contas referenciadas no item anterior:**

- a. Defesa cabal do CIOESTE nos autos apartados que houver;
- b. Apresentação de Memoriais e complementação de defesa, quando juridicamente indicado;
- c. Interposição dos recursos necessários.

### **3.1.3. Licitações e contratos administrativos:**

- a. Apresentação de defesa do CIOESTE nas licitações que realizar e nos contratos celebrados;
- b. Apresentação de memoriais e defesas complementares, quando apropriado; e
- c. Interposição dos recursos necessários.

### **3.1.4. Consultoria e Assessoria em:**

- a. Consultoria e Assessoria, quando solicitado, nos procedimentos que envolvam impugnações, representações, recursos, editais de licitação, dispensas de licitações, licitações dispensadas e inexigibilidades; e
- b. Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Financeiro nos processos e procedimentos próprios do CIOESTE, bem como aqueles que possam ou que foram auditados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, se for o caso, pelo Tribunal de Contas da União.

**3.2.** Em todos os itens acima referenciados ajuizará, ainda, o contratado, quando cabível, ação de rescisão, conforme previsão que o Tribunal regimentalmente faça dessas

medidas processuais, formulando-as a seu critério o procedimento de defesa oral nesses casos.

**3.3.** O contratado receberá procuração, e deverá se responsabilizar pessoalmente pela execução dos serviços, sendo obrigado a apresentar à CIOESTE, quando solicitado:

- a.** Cópia das peças de defesa e recursos oferecidos;
- b.** Promover vistas dos autos de processos do CIOESTE, enviando as cópias quando requerida;
- c.** Informar as publicações oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, quando for o caso, Tribunal de Contas da União, ocorridas nos respectivos Diários Oficiais, de interesse do CIOESTE;
- d.** Avisar da ocorrência das sessões de julgamento em que serão analisados processos de interesse do CIOESTE;
- e.** Assistir às sessões de julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, quando for o caso, do Tribunal de Contas da União, em que estejam incluídos os processos de interesse do CIOESTE informando o resultado do julgamento.

**3.4.** Dar orientação mediante reuniões semanais com agentes públicos e servidores do CIOESTE, inclusive providências a serem adotadas em face das decisões do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Conta da União.

**3.5.** Enviar relação de documentos necessários às defesas e aos recursos, promovendo reuniões para esse fim, quando recomendável.

**3.6.** Emitir relatório mensal referente ao andamento dos processos existentes e dos que vierem a ser instaurados.

**3.7.** Realizar, através de algum dos membros da equipe técnica, ao menos uma visita semanal à sede do CIOESTE para a discussão de assuntos relacionado com o objeto do contatado, desde que requisitado para esse fim, orientando quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados.

**3.8.** É de responsabilidade do contratado, quando entender necessária, a realização pessoal de defesa oral dos processos de interesse do CIOESTE, sem quaisquer ônus adicionais.

**3.9.** A Contratada deverá atuar nos seguintes processos em andamento, sem prejuízo de eventuais distribuições que venham ocorrer no decorrer do presente procedimento licitatório:

<b>Objeto</b>	<b>Número</b>	<b>Data de distribuição</b>
Balanço Geral do Exercício	00004648.989.20-0	11/02/2020
Balanço Geral do Exercício	00002530.989.22-7	04/02/2022
Balanço Geral do Exercício	00002743.989.23-8	09/02/2023
Acompanhamento da Execução Contratual	00022779.989.22-7	22/11/2022

#### **4. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

**4.1.** As licitantes deverão apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidade e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o CIOESTE possa valer-se para manter contato com a declarante.

**4.2.** A empresa proponente deverá apresentar juntamente com os documentos na fase habilitação do certame, comprovação de registro da empresa proponente no órgão de classe, bem como relação e documentação comprobatória da equipe dos profissionais necessários à consecução do objeto.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, na área de direito público e administrativo;

**5.2.** Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;

**5.3.** Avaliar os profissionais indicados para prestação de serviços, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que não demonstrem conhecimento, experiência e domínio nas respectivas áreas.

- 5.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratada ou a terceiros;
- 5.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de dirigente ou funcionário da Contratante;
- 5.6.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição desta, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 5.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.8.** Vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 6.2.** Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

- 6.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 6.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

## **7. DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos da Lei 8.666/93.

## **8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços presenciais, quando necessários, deverão ser prestados nas dependências do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, que atualmente está situado no Edifício iTower Alphaville, localizado na Alameda Xingu, 350, 11º Andar, Conjuntos 1103 e 1104.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**9.1.** O valor ofertado será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

**9.2.** O pagamento será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30 (trinta) dias, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.3.** Os preços deverão ser apresentados pelo seu valor total, inclusos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e logística.

**9.4.** Os preços estipulados na cláusula anterior serão reajustados a cada período de um ano, contados a partir da data de sua vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Barueri/SP, 02 de outubro de 2023.

**Luís Alberto Mansur Szajubok**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
E-mail:	
Telefone:	Fax:

**DECLARAMOS** que retiramos o Edital do **TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**, mediante ao site, solicitação por e-mail: [administrativo@cioeste.sp.gov.br](mailto:administrativo@cioeste.sp.gov.br) ou retirada física.

Barueri/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: Tomada de Preços CIOESTE nº 003/2013**

Prezada Comissão Permanente de Licitações,

Pelo presente, designamos o Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
para nosso **representante credenciado**, podendo responder por esta empresa junto a  
essa Comissão, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura,  
exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, bem como sua renúncia  
expressa, relativamente à documentação de habilitação e às propostas comerciais  
apresentadas, para fins de participação na licitação em epígrafe.

Barueri/SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

---

Assinatura do Representante Credenciado

**OBS: A carta credencial deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI Nº 8.666/93**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, na data da apresentação da proposta da **Tomada de Preços CIOESTE nº 003/2018**, não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Barueri/SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

---

**Representante legal da empresa**

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **Tomada de Preços CIOESTE nº 003/2023**, do **CIOESTE**, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Barueri/SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



**cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, sediado em  
\_\_\_\_\_, até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação ao presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Barueri/SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Credenciado

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO CIOESTE Nº \_\_\_\_\_/2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA  
DE SÃO PAULO - CIOESTE E**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 20.301.484/0001-16**, com sede no CIOESTE, SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSUÉ SILVEIRA RAMOS** (Prefeito Municipal de Vargem Grande Paulista), doravante designado simplesmente “**CIOESTE**” ou “**CONTRATANTE**”; e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor(a) do **TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**, doravante denominado(a) “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**I. DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**: **SERVIÇOS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PATROCÍNIO DE PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA AS DIRETORIAS DO CIOESTE**, conforme exigências e demais especificações contidas no EDITAL e seus anexos. da **Tomada de Preços CIOESTE nº 003/2023**, sendo:

Item	Descrição do item	Quant.	Unid. Medida	Preço Mensal R\$	Preço Total R\$
1	SERVIÇOS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PATROCÍNIO DE PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA AS DIRETORIAS DO CIOESTE.	12	meses		

## **II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**2.1.** A vigência do contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de recebimento da Ordem de Início emitida pela Diretoria Jurídica, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8666/93.

**2.2.** Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

**2.2.1.** Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do IGPM/FGV, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

## **III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pela Diretoria Jurídica e serem executados de acordo com o disposto na Planilha de Atividades, Quantidades e Preços Estimados, constante do Anexo I do Instrumento Convocatório, que fica fazendo parte integrante deste.

## **IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento ocorrerá de forma parcial, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente, devidamente atestada pela Diretoria Jurídica, e efetuado em até 15 (quinze) dias após a respectiva liberação pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**4.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**4.3.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## **V. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O **CIOESTE**, através de servidor designado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual e do atendimento dos usuários por ela encaminhados.

**5.2.** A fiscalização por parte do **CIOESTE** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

## **VI. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

**6.1.** O valor total deste contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_).

**6.2.** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): \_\_\_\_\_.

**6.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **VII. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 6.686/09, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente,

para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o **CIOESTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.1.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.2.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**7.2.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.3.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo **CIOESTE**, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.4.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CIOESTE** e/ou da garantia prestada pela **CONTRATADA**, quando por esta solicitado.

**7.4.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

**7.5.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **VIII. DA RESCISÃO**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos casos de:

**8.1.1.** Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

**8.1.2.** Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

**8.1.3.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**8.1.4.** Os demais casos serão analisados observando-se sempre as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações.

**9.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**9.3.** Ficam fazendo parte integrante deste contrato o EDITAL, seus Anexos e a proposta comercial da **CONTRATADA**, aos quais as partes estão vinculadas.

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.5.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BARUERI, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

**BARUERI/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

---

**JOSUÉ RAMOS**  
**Presidente do CIOESTE**

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

**AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA da licitante, exigida na presente licitação, será feita mediante a atribuição, por uma única vez, da pontuação a seguir mencionada.

A somatória dos títulos e/ou peças jurídicas abaixo discriminados inclui todos os membros da equipe técnica:

**PROPOSTA TÉCNICA:**

1) Apresentação de comprovante de conclusão de curso de profissionais especialistas *latu sensu*, ou em extensão universitária ou especialização (ainda que em módulos), em matéria afeta ao Direito Público:

<b>Um a três profissionais</b>	-	04 pontos
<b>Quatro ou mais profissionais</b>	-	08 pontos

2) Apresentação de comprovante de conclusão de curso de profissionais especialistas *stricto sensu*, em matéria afeta ao Direito Público:

<b>Um a três profissionais:</b>	-	04 pontos
<b>Quatro ou mais profissionais:</b>	-	08 pontos

3) Justificativas e/ou esclarecimentos em processos administrativos, apresentados em qualquer Tribunal de Contas, ou seja, da União, Estados ou Municípios, excluindo-se às relacionadas as contas municipais e balanços gerais:

<b>De 01 a 25 justificativas:</b>	-	12 pontos
<b>De 26 até 46 justificativas:</b>	-	18 pontos
<b>Acima de 46 justificativas</b>	-	24 pontos

**4) Justificativas e/ou esclarecimentos em processos administrativos referentes a Contas Anuais e Balanços Gerais de Exercício, apresentados em qualquer tribunal de Contas, ou seja, da União, Estados ou Municípios:**

<b>De 01 a 08 justificativas:</b>	-	12 pontos
<b>De 09 até 15 justificativas:</b>	-	18 pontos
<b>Acima de 15 justificativas:</b>	-	24 pontos

**5) Pedidos de reexame ou recurso equivalente em processos administrativos referentes a Contas Anuais e Balanços Gerais de Exercício, apresentados em qualquer tribunal de Contas, ou seja, da União, Estados ou Municípios:**

<b>De 01 até 04 pedidos:</b>	-	12 pontos
<b>De 05 até 10 pedidos:</b>	-	18 pontos
<b>Acima de 10 pedidos</b>	-	24 pontos

**6) Recursos ordinários ou recurso equivalente apresentados em processos administrativos que não envolvam a matéria já avaliada no item 5 (Contas Anuais e Balanços Gerais de Exercício), apresentados em qualquer tribunal de Contas, ou seja, da União, Estados ou Municípios:**

<b>De 01 até 20 recursos:</b>	-	06 pontos
<b>De 21 até 30 recursos:</b>	-	12 pontos

**Acima de 30 recursos** - 24 pontos

**7) Interposição de ações revisionais ou rescisórias em face de decisão transitada em julgado, ou outras medidas equivalentes em processos administrativos, que não envolvam a matéria já avaliada no item 5 (Contas Anuais e Balanços Gerais de Exercício), apresentados em qualquer Tribunal de Contas, ou seja, da União, Estados ou Municípios:**

**De 01 a 03 ações** - 06 pontos

**De 04 a 05 ações** - 12 pontos

**Acima de 05 ações** - 24 pontos

**8) Justificativas e/ou esclarecimentos em processos administrativos pertinentes a Representações e/ou Denúncias), apresentados em qualquer tribunal de Contas, ou seja, da União, Estados ou Municípios:**

**De 01 a 05 esclarecimentos** - 06 pontos

**De 06 a 08 esclarecimentos** - 12 pontos

**Acima de 08 esclarecimentos** - 18 pontos

**9) Artigos, estudos ou pareceres jurídicos publicados, pertinente à matéria de Direito Público:**

**De 01 a 07:** - 04 pontos

**De 08 a 15:** - 08 pontos

**Acima de 15:** - 12 pontos

**10) Livros publicados, de forma autônoma ou em obra coletiva, pertinente à matéria de Direito Público:**

<b>01 obra</b>	-	06 pontos
<b>02 a 03 obras</b>	-	12 pontos
<b>04 obras ou mais</b>	-	18 pontos

### **11) Metodologia de execução**

Para comprovação da metodologia a proponente deverá elaborar memorial descrevendo a metodologia de execução, contendo no mínimo as exigências deste edital, cujos termos vincularão a licitante durante toda execução do contrato, sendo que o descumprimento do exposto na metodologia acarretará na aplicação das sanções previstas neste edital.

A metodologia de execução será avaliada pela Comissão de Licitações, que atribuirá pontuação conforme a seguir estipulado, sendo certo que essa avaliação será devidamente motivada:

A metodologia de execução será pontuada em no máximo **20 (vinte) pontos**, cabendo a cada licitante descrever como atuará nos processos que tramitam perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especificando:

- a) Como será feito o acompanhamento dos processos de Balanço Anual do CIOESTE;
- b) Como será feito o acompanhamento dos processos de análise de contratos, convênio e admissão de pessoal firmados pelo CIOESTE;
- c) Como será feito o acompanhamento dos processos de representação envolvendo o CIOESTE;
- d) Como serão repassadas ao+ CIOESTE as informações sobre os andamentos de todos os processos em aberto, bem como os resultados dos julgamentos.

Para cada um dos 05 (cinco) itens acima (alíneas “a” a “d”) será objetivamente consideradas as seguintes hipóteses: Atende – **05 (cinco) pontos**; não atende – nenhum ponto.

Caso não haja o atendimento às condições acima previstas, seja por erro ou método inexecutável, o item será considerado como não atendido, devendo a Comissão de Licitações indicar os motivos justificadamente.

### **Forma de apresentação dos documentos:**

Para comprovação dos itens 1 a 06 retro, a proponente poderá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Cópias dos protocolos nos Tribunais de Contas, assinadas por pelo menos um componente da equipe técnica, acompanhados de apresentação de tabela pormenorizada contendo listagem ordenada de forma cronológica de todos os feitos processuais aplicáveis, sendo discriminado o tipo de ação, o número do procedimento respectivo, natureza do feito e o órgão em que tramita.

- Informações obtidas em sítios eletrônicos oficiais de Tribunais, quando se tratar de processo eletrônico, que comprovem, inequivocamente, a interposição de peças por um dos componentes da equipe técnica.

Para comprovação dos itens que se referem a artigos e livros, a proponente deverá apresentar cópia que demonstre de forma cabal a publicação dos artigos, estudos, pareceres e livros.

A Comissão de Licitações poderá a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da proposta técnica, de acordo com o interesse público.



**cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao  
CIOESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO**

<b>RAZÃO SOCIAL/NOME</b>	
<b>CNPJ/CPF</b>	<b>COD. DE ÁREA + TELEFONE:</b>  ( <u>  </u> )
<b>E-MAIL</b>	<b>SITE</b>
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	<b>INSC. ESTADUAL</b>
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>CEP</b>	<b>UF</b>

--	--

Servimo-nos do presente para remeter a V.sa. a **PROPOSTA COMERCIAL** abaixo-discriminada, em conformidade com o **TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023** e demais normas técnicas e legais aplicadas ao objeto pretendido.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PATROCÍNIO DE PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA AS DIRETORIAS DO CIOESTE.**

Item	Descritivo	Quant.	Unidade	Valor Unitário (B)	Subtotal Global (A*B)
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PATROCÍNIO DE PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA AS DIRETORIAS DO CIOESTE.	12	Mês		
<b>Total Global:</b>					
<b>Total Global por Extenso:</b>		( _____ )			
<b>Validade do Orçamento:</b>		do _____ (mínimo de 60 dias) contados da sua apresentação.			

Declaro que: 1) o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência; 2) que o(s) preço(s) apresentado(s)



contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas (transporte, hospedagem, visitas, etc.), seguro, frete, lucro e demais atividades mencionadas no Memorial Descritivo; 3) que recebemos todas as informações necessárias para o perfeito preenchimento e cotação do(s) preço(s) ora proposto(s), em especial, que a presente pesquisa visa instruir e orientar uma eventual contratação/aquisição, não gerando quaisquer direitos a adjudicação e/ou contratação do objeto pretendido.

Barueri/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo do Representante Legal

(Carimbo – CNPJ)



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

## **ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

### **DECLARAÇÃO DA VINCULAÇÃO DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA AOS SERVIÇOS LICITADOS**

**(modelo sugerido)**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediado  
em \_\_\_\_\_, constar da relação abaixo o Nome e o  
número da Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, dos componentes da Equipe  
Técnica que, por isso, estarão vinculados aos serviços licitados, e que, havendo  
necessidade de substituição de integrante da Equipe Técnica, a proponente optará por  
profissional igualmente Capacitado, sendo o CONTRATANTE informado e anuindo na  
alteração;

Nome _____	Nº de Inscrição na OAB: _____
Nome _____	Nº de Inscrição na OAB: _____
Nome _____	Nº de Inscrição na OAB: _____
Nome _____	Nº de Inscrição na OAB: _____
Nome _____	Nº de Inscrição na OAB: _____
Nome _____	Nº de Inscrição na OAB: _____

Barueri/SP, \_\_\_\_ e \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa